ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 828/GP/2000

De, 03 de julho de 2000

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 623/GP/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o caput do Artigo 1.º da Lei n.º 623/GP/97 de 22 de Outubro de 1997, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio - alimentação a todos os servidores municipais efetivos, no valor de R$- 45,00 (quarenta e cinco reais), a partir de 01 de Julho de 2000, em razão do Acordo Coletivo de Trabalho".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor somente a partir do dia 01 de Julho de 2000, isto após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

1ª publicação

PUBLICADO EM 17/07/2000
NO JORNAL "O Estadão"

Ivone F. de Oliveira